

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA PLANETA SECURITIZADORA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A.).

celebrado entre

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

na qualidade de Emissora

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Agente Fiduciário

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular:

PLANETA SECURITIZADORA S.A. (atual denominação da Gaia Securitizadora S.A.), companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 07.587.384/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário” e, em conjunto, com a Emissora, as “Partes”),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 8 de dezembro de 2020, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Fiagril Ltda.*” (“Termo de Securitização”), para a emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 22ª Emissão da Emissora, com lastro nos Créditos do Agronegócio adquiridos da Cedente (abaixo definida), nos termos do Contrato de Cessão (abaixo definido) (“CRA”);

(ii) Em 10 de março de 2020, foi celebrado o “Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças”, entre a Emissora, a Fiagril Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, 6532, Bairro Alvorada, CEP 78048-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.734.023/0001-55 (“Cedente”), o Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados, sociedade de advogados com

sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 957, CEP 14096-380, inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.119/0001-00 (“Agente de Cobrança Judicial”), a GaiaServ Assessoria Financeira Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.628/0001-93 (“Agente de Cobrança Extrajudicial”), e Terramagna Tratamento de Dados Ltda., sociedade com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Anchieta nº 1.078, Jardim Nova América, CEP 12.242-280 (“Agente Administrativo”), por meio do qual a Cedente cedeu os Créditos do Agronegócio à Emissora e obrigou-se a ceder os Créditos do Agronegócio Adicionais na hipótese de ocorrer uma aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais (“Contrato de Cessão”), para formalizar: (i) a cessão, pela Cedente à Emissora, de forma irrevogável e irretroatável, da totalidade dos Créditos do Agronegócio identificados no Anexo I do Contrato de Cessão e do Termo de Securitização (“Créditos do Agronegócio”); e (ii) promessa de cessão de direitos creditórios do agronegócio adicionais, no âmbito da Revolvências (conforme definida no Termo de Securitização) (“Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais”);

(iii) Em 30 de junho de 2021, as Partes celebraram o “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 22ª Emissão de CRA da Emissora, Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Fiagril Ltda.” (“Primeiro Aditamento”);

(iv) Em 22 de outubro de 2021, as Partes celebraram o “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 22ª Emissão de CRA da Emissora, Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Fiagril Ltda.” (“Segundo Aditamento”)

(v) as Partes desejam celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização (“Aditamento”) a fim de ajustá-lo para refletir a substituição do Agente de Cobrança Extrajudicial :

CLÁUSULA PRIMEIRA – TERMOS DEFINIDOS

1.1. O presente Aditamento é parte de uma operação estruturada, de forma que as expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula aqui não definidas de forma diversa,

terão o significado a elas atribuído no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. A substituição da PLANETASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. (atual denominação da Gaiaserv Assessoria Financeira LTDA.), sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.628/0001-93, da qualidade de Agente de Cobrança Extrajudicial, pela PLANETASEC ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.136/0001-98 empresas do mesmo grupo econômico, a qual assumirá todas as obrigações e responsabilidades já acordados no Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial de Direitos Creditórios do Agronegócio Inadimplidos, celebrado entre a Emissora e o Agente de Cobrança Extrajudicial e o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão.

2.2 Em virtude da substituição do Agente de Cobrança Extrajudicial as Partes resolvem alterar as definições de “Agente de Cobrança Extrajudicial”, na Cláusula Primeira do Termo de Securitização, que passarão a designar a **PLANETASEC ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.136/0001-98 A definição de “Agente de Cobrança Extrajudicial”, passará a fazer referência ao Termo aditivo ao Contrato De Prestação De Serviços De Cobrança Extrajudicial de Créditos Do Agronegócio Inadimplidos e Outras Avenças, celebrado em 23 de novembro de 2021 entre a Emissora, o Agente de Cobrança Extrajudicial, o Agente Administrativo e o Cedente.

2.3. A alínea “b” da cláusula XVII do Termo de Securitização passa a vigor com a seguinte redação: “(b) Agente de Cobrança Extrajudicial: **PLANETASEC ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**,”

acima qualificada, responsável pela cobrança extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As Partes acordam que este Quinto Aditamento será assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200- 2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “*trilha de auditoria digital*” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Aditamento.

4.2. Nenhuma disposição deste Aditamento será interpretada como uma renúncia, expressa ou tácita, a qualquer dos direitos e prerrogativas assegurados por força dos termos e condições do Termo de Securitização.

4.3. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

4.5. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.6. Este Aditamento não constitui novação ou renúncia do Termo de Securitização, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados no Termo de Securitização continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este Aditamento.

4.7. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

(restante da página intencionalmente em branco)



(Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A., celebrado em 16 de fevereiro de 2022.)

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Renato de Souza Barros Frascino

Nome: Rodrigo Shyton de Melo

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo Farne d' Amoed Fernandes de Oliveira

Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: Fabio Silva Gordilho

Nome: Emerson Romualdo Fernandes

CPF: 915.853.255-20

CPF: 391.426.218-44

CRA Flagril I 3º aditamento TS - Troca agente de cobrança extrajudicial - Rev jfdp 1 pdf

Código do documento 3a6d7f1c-12d3-4f24-9c8f-91ca01b5cf43



Assinaturas



Renato de Souza Barros Frascino
renato.barros@planetasec.com.br
Assinou



Rodrigo Shyton de Melo
rodrigo.shyton@grupogaia.com.br
Assinou



Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira
pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br
Assinou

Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira



Thomaz Augusto Brenha Ribeiro
thomaz.ribeiro@planetasec.com.br
Assinou

Thomaz Augusto Brenha Ribeiro



Emerson Romualdo Fernandes
emerson.fernandes@grupogaia.com.br
Assinou

Emerson Romualdo Fernandes

Eventos do documento

17 Feb 2022, 09:23:07

Documento 3a6d7f1c-12d3-4f24-9c8f-91ca01b5cf43 **criado** por ANA CAROLINA BRIANTE EILER (6663fff6-6ede-4307-80bf-3edb37a65759). Email: ana.briante@grupogaia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-02-17T09:23:07-03:00

17 Feb 2022, 09:23:50

Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA BRIANTE EILER (6663fff6-6ede-4307-80bf-3edb37a65759). Email: ana.briante@grupogaia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-02-17T09:23:50-03:00

17 Feb 2022, 09:27:44

RENATO DE SOUZA BARROS FRASCINO **Assinou** - Email: renato.barros@planetasec.com.br - IP: 186.220.88.23 (badc5817.virtua.com.br porta: 7472) - **Geolocalização: -23.5978856 -46.7201808** - Documento de identificação informado: 274.390.808-40 - DATE_ATOM: 2022-02-17T09:27:44-03:00

17 Feb 2022, 09:28:11

EMERSON ROMUALDO FERNANDES **Assinou** (98b34e9b-0f92-4f6e-9945-86a67bd54d5d) - Email: emerson.fernandes@grupogaia.com.br - IP: 179.209.47.198 (b3d12fc6.virtua.com.br porta: 49632) -

Geolocalização: -23.5241472 -46.7009536 - Documento de identificação informado: 391.426.218-44 - DATE_ATOM: 2022-02-17T09:28:11-03:00

17 Feb 2022, 09:45:12

RODRIGO SHYTON DE MELO **Assinou** (383fd77b-6993-4c99-b8ba-256ae8fa0908) - Email: rodrigo.shyton@grupogaia.com.br - IP: 191.181.56.126 (bfb5387e.virtua.com.br porta: 63026) - Documento de identificação informado: 407.542.928-86 - DATE_ATOM: 2022-02-17T09:45:12-03:00

17 Feb 2022, 13:18:48

ANA CAROLINA BRIANTE EILER (6663fff6-6ede-4307-80bf-3edb37a65759). Email: ana.briante@grupogaia.com.br. **ALTEROU** o signatário **fabio.gordilho@grupogaia.com.br** para **thomaz.ribeiro@planetasec.com.br** - DATE_ATOM: 2022-02-17T13:18:48-03:00

17 Feb 2022, 14:07:02

THOMAZ AUGUSTO BRENHA RIBEIRO **Assinou** - Email: thomaz.ribeiro@planetasec.com.br - IP: 187.34.147.145 (187-34-147-145.dsl.telesp.net.br porta: 12368) - Documento de identificação informado: 317.676.958-02 - DATE_ATOM: 2022-02-17T14:07:02-03:00

17 Feb 2022, 14:28:13

PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br - IP: 187.113.149.148 (187.113.149.148.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 19486) - Documento de identificação informado: 060.883.727-02 - DATE_ATOM: 2022-02-17T14:28:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f1eeb914af694d92383786ac1fd7c33218ef310340f3ee1bca4c586a713c5a6b

(SHA512):f0cda3540e1d2af49d6a2ff69c80c405b9006ec6e181049ca3c1c19b672298c7739015319d6a35a49a40fba431bd8a595c689d65fe7ff4585d1646ad94e2b973

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign